



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 354/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Acordo de Parceria “Programa Municipal Ludus”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental**, em 21 de outubro de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 7 de setembro de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de outubro de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques



Direção Municipal de Desenvolvimento Social

Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva

ACORDO DE PARCERIA

PROGRAMA MUNICIPAL

“SPECIAL LUDUS”



Objeto:

PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Outorgantes:

MUNICIPIO DE ALMADA

E

ENTIDADES PARCEIRAS



MUNICÍPIO DE ALMADA

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva

ACORDO DE PARCERIA

PROGRAMA MUNICIPAL “SPECIAL LUDUS”

PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A celebrar entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ALMADA, , com o NIPC n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, neste ato representado pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Medeiros, (ou pelo Vereador Filipe Alexandre Pardal Pacheco, com poderes delegados nos termos do disposto no Despacho n.º 14829/2025, de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário da República, n.º 240, 2.ª Série, de 15 de dezembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), adiante também designado abreviadamente como o “Município”, ou Primeiro Outorgante,

E,

APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com o NIPC n.º 504 646 788, com sede na Rua Adolfo Coelho, n.º 9-A, 1900-801 Lisboa, representada neste ato por Iolanda dos Santos Pereira Furtado, titular do cartão de cidadão n.º 11017216, válido até 02-07-2029, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representante legal da mesma, adiante designado abreviadamente por Segundo Outorgante.

Considerando:

O Município de Almada reconhece que a promoção do desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos.

À luz do princípio enunciado e consciente de que as Autarquias Locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva

Almada tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, instrumentos de promoção do desporto junto da sua população com deficiência.

O Programa Municipal "*Special Ludus*" tem como objetivo geral incentivar e promover a participação de todos os munícipes com deficiência e instituições almadenses, envolvendo-as e criando atividades desportivas adaptadas de modo a que esta população tenha igualdade de oportunidades ao nível da organização, desenvolvimento e participação em atividades de natureza física, desportiva e recreativa, promovendo a integração e inclusão na sociedade.

Considerando que o desenvolvimento do Programa Municipal "*Special Ludus*" passa, necessariamente, pela parceria com as instituições que trabalham na área da deficiência e com os agentes desportivos, entidades coordenadoras do processo de desenvolvimento desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional.

Este Acordo de Parceria faz parte do anexo das Condições Gerais de Organização e Participação relativas ao Programa Municipal "*Special Ludus*".

O Município, por sua iniciativa, entendeu assumir uma rede de parcerias com instituições que trabalham na área da deficiência e com os agentes desportivos, entidades coordenadoras do processo de desenvolvimento desportivo, portadoras de uma identidade social forte, e que constituem polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de parceria que se enquadra pelos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. As presentes Condições Gerais de Organização e Participação visam estabelecer as regras de funcionamento do Programa Municipal "*Special Ludus*";
2. O Programa Municipal "*Special Ludus*" articula-se com a orientação definida nas Grandes Opções do Plano do Município de Almada;
3. O Programa Municipal "*Special Ludus*" destina-se a uma população específica que necessita de uma atenção especial para garantir as melhores condições de prática de atividades físicas e desportivas,



MUNICÍPIO DE ALMADA

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva

quer do ponto de vista físico, intelectual, quer pedagógico, tendo como base uma intervenção que assegure estas condições a:

- a) Pessoas com deficiência residentes ou trabalhadoras no concelho de Almada, enquadradas por uma instituição e/ou associação parceira do Programa;
- b) Instituições e/ou associações parceiras no concelho, que trabalhem especificamente com este tipo de população;
- c) Todas as instituições e/ou associações do concelho que desenvolvam atividades promotoras de inclusão para pessoas com deficiência.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

1. O Programa Municipal "Special Ludus" tem como objetivo geral incentivar e promover a participação de munícipes com deficiência e de instituições almadenses, através da criação e dinamização de atividades desportivas adaptadas que assegurem igualdade de oportunidades ao nível da organização, desenvolvimento e participação em atividades de natureza física, desportiva e recreativa, promovendo a integração e inclusão na sociedade.

2. Objetivos específicos

São definidos como objetivos específicos:

- a) Incentivar a prática regular de atividades físicas, desportivas e/ou recreativas, de acordo com a perspetiva do *Desporto para Todos*;
- b) Promover o desenvolvimento contínuo de inclusão social, manutenção e melhoria das capacidades físicas, intelectuais e sociais no respeito da realidade de cada indivíduo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento intelectual e sócio emocional, potenciando a inclusão ativa e a melhoria contínua da qualidade de vida das pessoas com deficiência.
- d) Dinamizar experiências desportivas e recreativas adaptadas às características e necessidades dos cidadãos com deficiência;
- e) Promover a prática regular de atividade física numa perspetiva terapêutica, de convívio social e de inclusão comunitária;



MUNICÍPIO DE ALMADA

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva

- f) Incentivar a iniciação desportiva em modalidades adaptadas, favorecendo a aproximação ao universo competitivo;
- g) Apoiar a realização de eventos de âmbito competitivo, de nível local, regional, nacional e internacional, através de candidatura ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), Regulamento n.º 718-A/2021, publicado no Diário da República, n.º 146, 2.ª Série, 2.º Suplemento, de 29 de julho de 2021, alterado pelo Regulamento n.º 299/2024, publicado no Diário da República, n.º 55, 2.ª Série, de 18 de março de 2024.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- a) Apoiar os projetos apresentados pela APPACDM, no âmbito do Programa Municipal “*Special Ludus*” (TSL e GESL), através da atribuição de comparticipação financeira no montante de 900,00 € (novecentos euros), aplicável quando sejam identificadas necessidades específicas para comparticipação nas despesas com o enquadramento técnico;
- b) Assumir os custos relativos ao enquadramento técnico das atividades físicas e desportivas regulares;
- c) Ceder, a título gratuito, as instalações desportivas municipais para apoio aos projetos a desenvolver no âmbito do presente Programa, quando aplicável e de acordo com a disponibilidade existente;
- d) Promover uma reunião de preparação no início da época desportiva e uma reunião de avaliação no final da mesma, com os representantes de todas as instituições parceiras no Programa;
- e) Elaborar o relatório final de cada época desportiva.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Cumprir todas as obrigações constantes nas presentes Condições Gerais de Organização e Participação do Programa Municipal “*Special Ludus*” e Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), e respetivas Normas para Atribuição de Apoios Financeiros;

- a) Colaborar com -o Município de Almada na organização, desenvolvimento e participação em atividades de natureza física, desportiva e recreativa, promovendo a integração e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE ALMADA

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva

- b) Desenvolver atividades regulares no domínio da atividade físico-desportiva, com caráter desportivo, recreativo e/ou terapêutico, adequadas às necessidades dos participantes;
- c) Enviar atempadamente os dias, horários e locais de prática das atividades;
- d) Quando aplicável, indicar as condições para que participantes de outras instituições parceiras do programa, possam frequentar as atividades regulares, numa dinâmica de partilha;
- e) Entregar a lista de alunos participantes, indicando a/s tipologia/s de deficiência do grupo;
- f) Organizar, pelo menos uma vez por época desportiva, uma atividade aberta de iniciação desportiva ou lúdico-recreativa, no âmbito das modalidades desportivas adaptadas, aberta aos alunos das restantes entidades parceiras do Programa e se possível a alunos das escolas;
- g) Enviar, no início da época desportiva, a proposta da atividade pontual a integrar no plano de atividades do programa Special Ludus (PASLAP), incluindo a data e o local previstos para a sua realização;
- h) Apresentar documentação comprovativa de habilitação do/a técnico/a que enquadra a atividade (cédula de treinador ou habilitação superior na área de atuação);
- i) Apresentar a(s) ficha(s) mensais de assiduidade dos alunos, até ao dia 5 do mês seguinte;
- j) Aplicar as comparticipações financeiras atribuídas aos fins a que se destinam, efetivando a realização dos objetivos definidos para o Programa em apreço;
- k) Mencionar nos respetivos meios de divulgação o apoio concedido pela Câmara Municipal de Almada;
- l) Entregar os documentos de quitação de despesa comprovativos da comparticipação financeira atribuída, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão anual do Programa em apreço.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento)

Compete à Direção Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Desporto e Juventude/Divisão de Programação e Atividade Desportiva do Município de Almada, o acompanhamento dos compromissos assumidos no presente documento.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

O não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata suspensão da utilização das instalações cedidas, quando aplicável, bem como a restituição dos valores por comparticipações financeiras atribuídas.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Desporto e Juventude / Divisão de Programação e Atividade Desportiva

Cláusula Sétima

(Omissões)

Em tudo o mais omissa no presente Acordo de Parceria, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, competirá ao Município de Almada proceder à respetiva interpretação e decisão.

Cláusula Oitava

(Prazo e Vigência)

O presente Acordo de Parceria entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em sede de Reunião de Câmara, após a sua assinatura, e produz efeitos desde essa data, até ao final da época desportiva 2026/2027.

Celebrado em duplicado, em Almada, em 8 de setembro de 2026, ficando um exemplar para cada Outorgante.

Município de Almada

Assinado por: **Filipe Alexandre Pardal Pacheco**

Data: 2026.10.21 19:15:53 +0100

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Almada**

(Vereador - Filipe Alexandre Pardal Pacheco)

APPACDM-Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental

Assinado por: **IOLANDA DOS SANTOS
PEREIRA FURTADO**

Num. de Identificação: 11017216

Data: 2026.09.30 13:02:07+01'00'

(Diretora Técnica – Iolanda dos Santos Pereira Furtado)

86